



Valide aqui  
este documento

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

C E R T I F I C O autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 2-CE de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 234 sob o número de Ordem 36.737 desta data de 22 de janeiro de 1991 consta Transcrição: Lote de terreno próprio situado à Av. Rio Grande do Sul, nesta capital, desmembrado do terreno do Prédio n.º 2025 de frente com a Av. Epitácio Pessoa, medindo 30m,00 de largura na frente e nos fundos, por 41m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Av. Rio Grande do Sul, lado esquerdo com parte do terreno n.º 605 da Rua Epitácio Pessoa, lado direito com a Av. Ruy Carneiro, e pelos fundos com parte do terreno do Prédio n.º 2025 da Rua Epitácio Pessoa. PROPRIETÁRIOS: Enivaldo Ribeiro e sua esposa Virginia Maria Peixoto Velloso Borges Ribeiro, brasileiros, casados, CPF n.º 025.220.634-72 e 468.477.904-15, respectivamente, residentes nesta capital. TITULO ANTERIOR: Livro 3-AG, fls. 76, n.º de ordem 31.482, Zona Norte. Dou fê.

R-1-36.737 em 22.01.1991.

Pela escritura pública de financiamento com confissão de dívida e garantia hipotecária e fidejussória, datada de 22.01.91, lavrada no Cartório Arnaldo Maciel, 5º Ofício de notas da Comarca de Recife - PE, no Livro AD-1/1579, Fls. 63, os proprietários do imóvel acima matriculado deram em primeira e especial hipoteca



Valide aqui  
este documento

**ET Eunápio  
Torres**  
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL  
Titular: **Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC n.º 34.274.233/0001-02, para garantia do financiamento feito pela firma Riverpetro Comércio e Representação de Derivados de Petróleo LTDA, com sede nesta capital, CGC n.º 24.282.472/0001-84, representada por seu sócio Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n.º 519.211.464-00, residente nesta capital, pelo valor de Cr\$ 11.300.000,00 pagos em 36 prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 517.582,94 a juros de 12% anual, tudo nos termos, cláusulas e condições da referida escritura. Dou fé.

R-2-36.737 em 14.05.2008.

Nos Termos do Auto de Penhora, datado de 26 de março de 2008, Proc. n.º 2007.11076-4, Cls. 60, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância, foi procedida a Penhora no imóvel Lote de terreno próprio, situado à Av. Rio Grande do Sul, nesta Capital, nos autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra USINA TANQUES S/A e ENIVALDO RIBEIRO, cujo imóvel é de propriedade de ENIVALDO RIBEIRO, estando o referido imóvel hipotecado a Petrobrás Distribuidora S/A. Dou fé.

R-3-36.737 em 29.10.2009.

Nos termos do Auto de Penhora, datado de 09.09.2009, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária da Paraíba, foi procedida a penhora no imóvel acima, nos autos da ação de execução

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C52C8-BT996-47FYH-S9HBD>



Valide aqui  
este documento

**ET Eunápio  
Torres**  
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL  
Titular: **Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

fiscal, Proc. n.º 2006.3742-4, Classe n.º 99, movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra USINA TANQUES S/A e outro, cujo imóvel de propriedade de Enivaldo Ribeiro, permanecendo a penhora constante do R-2 e hipoteca com a Petrobrás Distribuidora S/A. Dou fé.

R-4-36.737 em 01.12.2010

Nos Termos do Auto de Penhora, datado de 05 de novembro de 2010, expedido pelo Juízo da 5ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância, foi procedida a penhora no imóvel Lote de terreno próprio situado à Av. Rio Grande do Sul, nesta capital, desmembrado do terreno do Prédio n.º 2025 de frente com a Av. Eptácio Pessoa, nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 6520-86/2010, Classe 60, movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra USINA TANQUES S/A, cujo imóvel é de propriedade de Enivaldo Ribeiro, permanecendo as penhoras constantes do R-2 e R-3-36.737 e hipoteca com a Petrobrás Distribuidora S/A. Dou fé.

R-5-36.737 em 18.06.2013

Nos termos do Auto de Penhora, datado de 20 de maio de 2013, expedido pelo Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância, foi procedida a PENHORA no imóvel Lote de terreno próprio situado à Av. Rio Grande do Sul, nesta capital, desmembrado do terreno do Prédio n.º 2025 de frente com a Av. Eptácio Pessoa, nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 0008412-93.2011.4.05.8200, Classe 99, movida pela UNIÃO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C52C8-BT996-47FYH-S9HBD>



Valide aqui  
este documento

**ET Eunápio  
Torres**  
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL  
Titular: **Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

(FAZENDA NACIONAL), contra ENIVALDO RIBEIRO, cujo imóvel é de sua propriedade, permanecendo as penhoras constantes do R-2 ao R-4-36.737 e a hipoteca com a Petrobrás Distribuidora S/A. Dou fé.

AV-6-36.737 em 03.11.2014

Certifico que pelo Ofício n.º OFI.0004.000734-0/2014/SC, datado de 28 de agosto de 2014, expedido pelo Dr. Rafael Chalegre do Rego Barros, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da Justiça Federal da Paraíba, Subseção Judiciária de Campina Grande, o mesmo determinou a INDISPONIBILIDADE do imóvel Lote de terreno próprio situado à Av. Rio Grande do Sul, nesta capital, desmembrado do terreno do Prédio n.º 2025 de frente com a Av. Epitácio Pessoa, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, Processo n.º 0009784-77.2011.4.05.8200, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em face de ENIVALDO RIBEIRO, DIVALDO MARTINS SOARES JUNIOR, DARCI JOSÉ VEDOIN, LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN, RONILDO PEREIRA MEDEIROS, cujo imóvel é de propriedade de ENIVALDO RIBEIRO e sua esposa VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES RIBEIRO, permanecendo as penhoras constantes do R-2 ao R-5-36.737 e a hipoteca com a Petrobrás Distribuidora S/A. Dou fé.

R-7-36.737 em 20.07.2017

Nos termos do Auto de Penhora, datado de 19 de maio de 2017, expedido pelo Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária na Paraíba - Justiça Federal de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C52C8-BT996-47FYH-S9HBD>



Valide aqui  
este documento

**ET Eunápio  
Torres**  
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL  
Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

Primeira Instancia, foi procedida a PENHORA no imóvel Lote de terreno próprio situado à Av. Rio Grande do Sul, nesta capital, desmembrado do terreno do Prédio n.º 2025 de frente com a Av. Eptácio Pessoa, nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 006280.05.2007.4.05.8200, movida pelo UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra ENIVALDO RIBEIRO, cujo imóvel é de propriedade de ENIVALDO RIBEIRO e sua esposa VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES RIBEIRO, permanecendo as penhoras constantes do R-2 ao R-5-36.737 e a hipoteca com a Petrobrás Distribuidora S/A e INDISPONIBILIDADE constante no AV-6-36.737. **Selo Digital: API50174-1RN0 – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Valores dos Emolumentos R\$ 96,85 FARPEN R\$ 3,14 FEPJ: R\$ 17,82 MP: R\$ 1,55 ISS: R\$ 4,84.** Eu, João Paulo Cavalcanti Barbosa, escrevente o fiz extrair, conferi e ponto por fé ser este traslado digital, cópia fiel do original que assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa – PB, 21 de fevereiro de 2024

**ATENÇÃO!**

*A presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da Lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C52C8-BT996-47FYH-S9HBD>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado